



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB

**MINUTA DE DECRETO**

Campinas, 04 de novembro de 2024.

**DECRETO N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 202\_\_\_\_\_**

Altera dispositivo do Decreto nº 20.121, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 25 de junho de 2018, que institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 18, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 20.121, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18.** O Departamento de Auditoria Interna exercerá suas atividades de forma planejada, por meio de Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), a ser elaborado e encaminhado anualmente, até o dia 15 de fevereiro do exercício, ao Secretário de Gestão e Controle, que o enviará ao Chefe do Executivo para ciência.”

“Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de que trata o *caput* deste artigo será publicado no Portal da Transparência do Município até o final do mês de fevereiro com início de sua execução a partir de 1º de março.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ALVES DA FONSECA, Secretario(a) Municipal**, em 14/11/2024, às 13:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12849828** e o código CRC **573D018E**.

---

PMC.2024.00135812-04

12849828v2